GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 633 DE 08 DE Novembro DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

05	- Secretaria de Estado da Administração	
05.01	- Secretaria de Estado da Administração	
3120.00	- Material de Consumo	4.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	14.000.000,00
	TOTAL	18.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
05.01.03.07.021.2.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administração	4.000.000,00	14.000.000,00	18.000.000,00
TOTAL			18.000.000,00

REDUZ

03 -	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
03.01 -	Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
3131.00 -	Remuneração de Serviços Pessoais	8.000.000,00
4120.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000.000,00
	TOTAL	18.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.01.03.09.020.2.007 - Supervisão e Coordenação do Planejamento Governamental	8.000.000,00	10.000.000,00	18.000.000,00
TOTAL			18.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º,do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

José Renato da Frota Uchôa
Sec. de Planejamento e Coordenação